

# Crise hídrica e direitos humanos



**Relatório sobre violação de direitos humanos  
na gestão hídrica no Estado de São Paulo**

## Ficha técnica

**Crise Hídrica e direitos humanos** – Relatório sobre violações de direitos humanos na gestão hídrica no estado de São Paulo (**versão completa**)

### AUTORES E ORGANIZADORES

Erika Martins, Fabiana Alves, Rafael Poço, Renata Amaral

### COLABORADORES

Carlos Thadeu Couceiro de Oliveira, Edson Aparecido Silva, Iara Crepaldi, Maria Cecília Wey de Brito, Marussia Whately

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Ana Cristina Silveira/Anacê Design

### REALIZAÇÃO

Aliança pela Água e Coletivo de Luta pela Água

### APOIO PARA ELABORAÇÃO

Greenpeace Brasil

IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

Outubro 2015



A Aliança pela Água é uma coalizão da sociedade civil criada em outubro de 2014 para contribuir com a construção de segurança hídrica em São Paulo. Em outubro de 2015, a Aliança contava com cerca de 60 organizações.

[www.aliancapelaagua.org.br](http://www.aliancapelaagua.org.br)

### APOIADORES INSTITUCIONAIS DA ALIANÇA PELA ÁGUA

Associação Bem Te Vi Diversidade

Fundação Ford

Instituto Betty e Jacob Lafer

Instituto Socioambiental

O Coletivo de Luta pela Água é um agrupamento de entidades e movimentos sociais que há muitos anos lutam na defesa do direito à água.



# Sumário

## 4 Introdução

## 5 Capítulo 1

Quadro normativo internacional do Direito Humano à água e saneamento

## 7 Capítulo 2

Legislação brasileira e o direito a água e saneamento

## 12 Capítulo 3

Crise da água em São Paulo: histórico, contexto e perspectivas

## 18 Capítulo 4

Indícios de violação de direitos humanos

18 **BLOCO I.** A crise é resultado da falta de planejamento

19 **BLOCO II.** Procedimentos e processos de tomada de decisão para enfrentamento da crise

22 **BLOCO III.** Impactos das medidas adotadas

## 28 Capítulo 5

Responsabilidades

## 29 Anexos



## Introdução

O Estado de São Paulo enfrenta, desde o ano de 2013, uma severa crise de gestão e disponibilidade hídrica, cuja magnitude não era previsível, mas cuja probabilidade e previsibilidade foram anunciadas e científicas ao Governo do Estado há muitos anos, em estudos, artigos, documentos da Academia, da sociedade civil e inclusive de órgãos governamentais.

Este documento descreve e apresenta evidências de violação dos direitos humanos relacionados ao direito a água e saneamento ocorridos no Estado de São Paulo, com o fim de subsidiar o relator especial das Organizações das Nações Unidas para adoção de providências no sentido de exigir explicações oficiais sobre estas violações às disposições de acordos e decisões adotadas no âmbito da Organização das Nações Unidas e do Direito Internacional.

Sua elaboração foi um compromisso assumido pela Aliança pela Água e o Coletivo de Luta pela Água, em abril de 2015, durante reunião com o relator da Organização das Nações Unidas, Leo Heller.

O relatório foi produzido de forma colaborativa pela Aliança pela Água e Coletivo de Luta pela Água e está estruturada da seguinte forma: **1. Quadro normativo internacional; 2. Tutela do Direito a Água e Saneamento no Brasil; 3. Contexto da crise hídrica; 4. Indícios de Violações.**

Com este documento, esperamos contribuir para a elucidação e o entendimento sobre o caráter de direito humano do acesso à água segura e saneamento e, também, para provocar ações dos governos federal, estadual e municipal ações compatíveis com as normas internacionais.



# 1

## Quadro normativo internacional do direito humano à água e ao saneamento

O direito humano à água e ao saneamento é reconhecido em uma ampla gama de documentos internacionais, acordos e declarações. Destacam-se, abaixo, algumas disposições adotadas no âmbito da Organização das Nações Unidas e do direito internacional.

De acordo com a Relatoria Especial para o direito humano à água e ao saneamento,<sup>1</sup> o acesso à água segura e ao saneamento é central para uma vida com dignidade e em conformidade com os direitos humanos. Isso requer que esses recursos e serviços estejam disponíveis de maneira contínua, sejam seguros e acessíveis, e que seus preços ou tarifas sejam razoáveis.

Segundo a página de apresentação da Relatoria: “Possuir uma torneira que distribua água não segura não representa melhor acesso. Direitos humanos demandam uma compreensão holística do acesso à água e ao saneamento. Os direitos à água e ao saneamento requerem, ainda, foco nos mais desfavorecidos e marginalizados, assim como ênfase em participação, empoderamento, prestação de contas e transparência.”

Em Julho de 2010, a Assembleia-Geral das Nações Unidas reconheceu oficialmente o acesso à água potável própria e ao saneamento como direitos humanos essenciais para o pleno gozo da vida. A decisão ressalta a importância do acesso equitativo como componente da realização dos demais direitos.

Em setembro de 2010, o Conselho de Direitos Humanos reafirmou a decisão da Assembleia Geral e especificou que o direito à água e ao saneamento está relacionado ao direito a um nível de vida adequado e não pode ser dissociado do direito à saúde física e mental, bem como do direito à vida e à dignidade humana.

O General Comment 15<sup>2</sup> da ONU estabelece que, embora a adequação da água e do esgotamento sanitário possa variar de acordo com diferentes condições, os seguintes conteúdos normativos devem se aplicar a todas as circunstâncias:

**Progressividade** – a universalidade do acesso será alcançada de forma gradual, e os responsáveis devem ser capazes de demonstrar iniciativas e progressos;

**Disponibilidade** – água e saneamento devem estar disponíveis para todos, em quantidade suficiente e de forma contínua, para uso pessoal e doméstico (incluindo água potável, higiene pessoal, lavagem de roupa, preparação de ali-

<sup>1</sup> Relatoria Especial para o direito humano à água e ao saneamento. Em: <http://www.ohchr.org/EN/Issues/WaterAndSanitation/SRWater/Pages/SRWaterIndex.aspx>

<sup>2</sup> General Comment 15. Em: [http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/o/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/\\$FILE/G0340229.pdf](http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/o/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/$FILE/G0340229.pdf)



mentos e limpeza). Além disso, o saneamento só deve ser considerado implementado quando é assegurada a coleta, transporte, tratamento e eliminação ou reutilização;

**Qualidade** – a água deve ser segura para consumo humano e para a higiene pessoal e doméstica. Deve ser livre de microorganismos, substâncias químicas e riscos radiológicos que constituam uma ameaça para a saúde de uma pessoa. As instalações sanitárias devem estar em condições higiênicas e tecnicamente seguras e devem impedir eficazmente o contato humano ou animal e proteger a saúde dos usuários e da comunidade;

### **Acessibilidade (financeira e física)**

- **Física:** instalações de distribuição de água e de saneamento devem ser acessíveis para todos em todos os momentos, incluindo as pessoas com necessidades específicas, tais como crianças, idosos, pessoas com deficiência e/ou pessoas com doenças crônicas. Devem ser considerados: tempo, distância e segurança
- **Financeira:** O acesso a água e saneamento deve ser garantido a todos. Pagar pelos serviços não deve limitar a capacidade de pagar por outros bens ou serviços essenciais, como alimentação, habitação, educação ou medicamentos. A acessibilidade deve garantir que as pessoas não sejam obrigadas a recorrer a alternativas inseguras. Isso não indica que todo o serviço deva ser gratuito, mas que pode ser necessário desenvolver sistemas de tarifas e subsídios para garantir que os serviços sejam acessíveis para todos

**Aceitabilidade** – serviços de água e saneamento devem considerar as necessidades e preferências culturais dos usuários, o que pressupõe envolvimento de indivíduos e comunidades no planejamento de serviços.

Além disso, os países têm a obrigação de atender a um conjunto de princípios comuns a todos os demais direitos humanos:

- Não discriminação e igualdade no acesso;
- Transparência e garantia do acesso a informações;
- Participação de forma “livre, ativa e significativa”;
- Disposição dos governos para prestar contas e informar os cidadãos;
- Sustentabilidade na garantia dos direitos;
- Cumprimento progressivo do direito associado à maximização dos recursos disponíveis; para atingir os direitos e para evitar retrocessos no acesso aos mesmos.



# 2

## Legislação brasileira e o direito a água e saneamento

A crise hídrica não é resultado de um único fator e o seu enfrentamento depende da ação das três esferas de governo, setores produtivos e sociedade em geral. O arcabouço jurídico e institucional relacionado às respostas para a crise da água é extenso e complexo. Envolve, em maior ou menor grau, pelo menos sete diferentes políticas de âmbitos nacional e suas respectivas regulamentações estaduais e municipais: Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Saneamento, Vigilância Sanitária, Mudanças Climáticas, Defesa civil e Acesso à informação – bem como os atores e instrumentos correspondentes.

Apesar da Constituição Federal ainda não contemplar explicitamente o direito à água nas suas disposições sobre os direitos sociais, a Carta Magna apresenta o direito ao meio ambiente equilibrado como condição à qualidade de vida e como princípio da ordem econômica, e estabelece a divisão de competências dos entes federados para perseguí-lo.

Não há hierarquia entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora, melhorar as condições de saneamento básico e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios.

Este tratamento constitucional, aliado à legislação nacional, consubstancia os princípios da prevenção e da precaução previstos na Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e que devem ser observados por todos os Estados-membros a fim de assegurar a redução de danos graves ou irreversíveis, mesmo quando não houver consenso científico.

### Recursos hídricos

A Lei federal nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público e é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.



Prevê ainda que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. A bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Para implementar a política foram definidos os seguintes instrumentos: os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes da água; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios; e o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos é integrado por:

- I – o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- I.A. – a Agência Nacional de Águas - ANA;
- II – os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- III – os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IV – os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- V – as Agências de Água.

A ANA é vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, coordenador nacional da Política de Recursos Hídricos. Entre as suas atribuições, previstas na Lei 9.984/2000, está o planejamento e promoção de “ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;”<sup>3</sup>

Aproximadamente seis anos antes da criação da Política Nacional, a Lei paulista 7.663/91 estabeleceu normas de orientação para a Política Estadual de Recursos Hídricos definindo expressamente entre seus princípios o combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d’água.

Esta lei também aponta como diretrizes, as determinações previstas na Constituição Estadual como a responsabilidade de assegurar meios financeiros e institucionais para defesa contra eventos hidrológicos críticos e o dever de realizar programas conjuntos com municípios para implantação de sistemas de alerta e de defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Além disso, a lei, que sofreu poucas alterações, regula um conjunto de instrumentos para a gestão de recursos hídricos, tais como: outorga, infrações e penalidades, cobrança pelo uso da água, instâncias de participação (Conselho Estadual e Comi-

**3** § 2º As ações a que se refere o inciso X deste artigo, quando envolverem a aplicação de racionamentos preventivos, somente poderão ser promovidas mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República.





tês de Bacias, com composição tripartite) e planos de recursos hídricos (estadual e por bacias).

O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo – SIGRH - atualmente é coordenado pela Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos. O DAEE é o responsável pelas emissão e fiscalização das outorgas para uso de corpos d'água subterrâneos . e superficiais estaduais, como é o caso das outorgas que autorizam a Sabesp a captar água nas represas Guarapiranga e do Alto Tietê.

## Saneamento

A Política Nacional de Saneamento, criada pela Lei federal nº 11.445/2007 e regulamentada pelo decreto 7.217/2010, define saneamento básico como: “conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como a infraestrutura destinada exclusivamente a cada um destes serviços.”

Os serviços de saneamento são, em regra, responsabilidade dos Municípios (exceto quando localizados em regiões metropolitanas ou aglomerações constitucionalmente previstas), de forma que são responsáveis pela elaboração da política de saneamento em âmbito municipal e, entre os principais instrumentos, estão os planos municipais de saneamento, que devem apresentar obrigatoriamente, entre outros aspectos, ações de emergência e contingência.

Cabe ao Ministério das Cidades a coordenação da Política Nacional de Saneamento e a elaboração de Plano Nacional de Saneamento. Os município são definidos como titulares dos serviços de saneamento e responsáveis pela elaboração de política em âmbito municipal. A mesma lei define a necessidade de um órgão regulador. Na maioria dos municípios do Estado de São Paulo, esse papel foi delegado à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

A lei dispõe, ainda, sobre mecanismos tarifários de contingência, que podem ser adotados, “em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda”.

Assim como a temática dos recursos hídricos, o saneamento foi contemplado na Constituição estadual de São Paulo com uma Seção dedicada ao tema. Estão previstos princípios gerais e a necessidade de um plano plurianual de saneamento. A Política Estadual de Saneamento foi criada pela Lei 7750 de 1992 e vigorou até a revogação pela Lei Complementar estadual 1.025 de julho de 2007, que dispôs sobre a Política Estadual de Saneamento, o Plano Plurianual de Saneamento, o



Conselho Estadual de Saneamento e criou a ARSESP – Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

Seis meses antes fora aprovada a Política Nacional de Saneamento.

Conforme estabelecido pela Lei n. 11.445/2007, o saneamento básico abrange:

- (i) o abastecimento de água potável, desde a captação até os instrumentos de medição (o que põe o município no papel de usuário de recursos hídricos, sujeito a outorga);
- (ii) esgotamento sanitário, desde as ligações prediais até seu destino final no meio ambiente (mesmo do item anterior);
- (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (desde a coleta dos resíduos do-mésticos e urbanos até o seu destino final), com capacidade de interferir na qualidade das águas superficiais e subterrâneas; e
- (iv) drenagem e manejo das águas pluviais e urbanas (conjunto de atividades, in-fra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas plu-viais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

## Política Estadual de Proteção e Recuperação de Mananciais

Na década de 70, diante da utilização de praticamente toda a disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica Alto Tietê, a importação de águas da bacia do Rio Piracicaba e a necessidade de ordenamento do crescimento urbano, foram criadas as leis estaduais 898/75 e 1.172/76 para a proteção dos mananciais da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

Essa legislação apontou a ocupação urbana como principal fator para a má qualidade da água e buscou evitar a ocupação e preservar o ambiente, ora restringindo totalmente novas ocupações, ora propondo ocupações pouco adensadas, com grandes áreas permeáveis. As leis não conseguiram reverter o rápido e intenso crescimento populacional e urbano da RMSP, a ocupação desordenada e irregular dos mananciais e por isso, o poder público não conseguiu intervir na mesma velocidade que se formava o quadro de degradação.

Na década de 90, o acelerado processo de expulsão da população para a periferia da metrópole e também diante da piora da qualidade da água, foi editada a Lei Estadual no 9.866/97, que adota como objetivo não só a proteção, mas a recuperação da qualidade ambiental dos mananciais para abastecimento público. Essa nova lei trata da proteção de todos os mananciais do Estado, enquanto a legislação anterior tratava apenas dos mananciais que abastecem a RMSP.



## Represa Billings e Constituição do Estado de São Paulo

A área ocupada atualmente pela Represa Billings foi inundada a partir de 1927, com a construção da Barragem de Pedreira, no curso do Rio Grande, também denominado Rio Jurubatuba, servindo para aproveitar as águas da Bacia do Alto Tietê para gerar energia elétrica na Usina Hidrelétrica (UHE) de Henry Borden, em Cubatão, aproveitando-se do desnível da Serra do Mar.

No início dos anos 40, iniciou-se o desvio de parte da água do Rio Tietê e seus afluentes para o reservatório Billings, a fim de aumentar a vazão da Represa e, também, para as ações de controle das enchentes e de afastamento dos efluentes industriais e do esgoto gerado pela cidade em crescimento.

O crescimento da cidade de São Paulo e a falta de coleta e tratamento de esgotos levou à intensificação da poluição do Tietê e seus afluentes que, por sua vez, passaram a comprometer a qualidade da água da Billings. Em 1982, devido à contaminação, houve a interceptação total do Braço do Rio Grande, através da construção da Barragem Anchieta, para garantir o abastecimento de água do ABC.

A Constituição Estadual em 1989, no artigo 46 das disposições transitórias, determinou o prazo de três anos para a paralisação total do bombeamento. Como consequência, em 1992 a Secretaria Estadual do Meio Ambiente aprovou Resolução restringindo o bombeamento a situações emergenciais, entre as quais ameaças de enchente e risco de colapso na produção de energia elétrica.

O bombeamento das águas do Tietê para a Billings continua a ser utilizado, até os dias de hoje, como alternativa de controle de cheias em períodos de chuvas intensas. Estas operações, apesar de esporádicas, contribuem consideravelmente para o comprometimento da qualidade das águas do Reservatório, dificultando a sua desejada recuperação.



# 3

## Crise da água em São Paulo: histórico, contexto e perspectivas

### 3.1. As causas da crise

**4** Segundo dados veiculados recentemente na imprensa, a Hidrovia só deve voltar a funcionar em 2016. <http://www.canalrural.com.br/noticias/sos-logistica/hidrovia-tiete-parana-deve-ser-reativada-2016-58126>

**5** Agência Nacional de Águas (ANA) e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) publicaram no Diário Oficial da União a Resolução Conjunta nº 50, de 21 de janeiro de 2015, estabelecendo regras e condições de restrição de uso para captações de água nas bacias dos rios Jaguari, Camanducaia e Atibaia, dadas as condições de escassez hídrica verificada na Região Sudeste. Em agosto, o DAEE publicou a portaria 2.617 de 2015, que declara situação de “críticidade hídrica” e restrições de uso para usuários na região do Sistema Alto Tietê.

**6** Disponível para consulta e download em: [http://www.abc.org.br/article.php?id\\_article=3758](http://www.abc.org.br/article.php?id_article=3758)

A estiagem severa de 2013/2014 deixou sequelas profundas em todo estado de São Paulo. O Rio Tietê, na região de Araçatuba, ficou praticamente seco e a Hidrovia Tietê/Paraná, segunda maior do país, foi interditada com prejuízos financeiros e demissões.<sup>4</sup> Duas das maiores regiões metropolitanas do país encontram-se em risco iminente de falta de água generalizada, dezenas de municípios e usuários industriais e agrícolas já enfrentam restrições hídricas.<sup>5</sup> Reservatórios e rios encontram-se em níveis críticos nas Bacias do Rio Tietê e Rio Piracicaba e as previsões climáticas para os próximos meses não são animadoras.

Especificamente em relação ao abastecimento de água para a Grande São Paulo, é importante considerar que a crise iniciada em 2014, e que permanece até a presente data, é resultante de uma combinação de fatores: graves problemas de gestão e falta de integração entre recursos hídricos, saneamento e previsão de desastres naturais; degradação das fontes de água; déficit de chuvas e evento climático extremo; falta de participação e controle social.

Em novembro de 2014, a Academia Brasileira de Ciências realizou o Simpósio “Recursos Hídricos na Região Sudeste: Segurança Hídrica, Riscos, Impactos e Soluções”. O encontro foi coordenado pelo professor José Galizia Tundisi e gerou um documento denominado “Carta de São Paulo,”<sup>6</sup> que sintetiza as contribuições, análises e recomendações para o enfrentamento da crise hídrica atual e perspectivas futuras.

Sobre eventos climáticos extremos, o documento apresenta as seguinte constatação:

“São fortíssimos os indícios de que há uma mudança climática em curso, evidenciada pelas análises de séries históricas de dados climáticos e hidrológicos e projeções de modelos climáticos, com consequências na reservação de água e em todo o planejamento da gestão dos recursos hídricos. Estas mudanças climáticas não são apenas pontuais. Há indicações e fatos que apontam para sua possível continuidade, configurando uma ameaça à segurança hídrica da população da região



Sudeste, especialmente da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), do interior de Minas Gerais e do Estado do Rio de Janeiro, de modo que todos devem estar preparados para eventos climáticos, cada vez mais extremos.”

Ao relacionar os fatores que agravam a crise hídrica, o documento ressalta a degradação das fontes de água e os seus atuais impactos sobre a Região Metropolitana de São Paulo e outras regiões:

“A poluição das bacias hídricas é outro fator que agrava a escassez de água disponível nas cidades e acarreta problemas de saúde pública, com aumento de doenças diretamente relacionadas com a qualidade da água (doenças diarreicas agudas, parasitoses, doenças transmitidas por vetores aquáticos, doenças virais, doenças relacionadas a contaminantes químicos, tais como metais pesados, pesticidas, dioxinas). Episódios de infestações com espécies exóticas e aumento de toxicidade nos ecossistemas aquáticos, com comprometimento dos usos múltiplos dos recursos hídricos e consequente aumento de riscos à saúde pública têm sido recorrentes na RMSP, nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.”

O documento recomenda modificações na governança de recursos hídricos. “Para enfrentar o principal problema, que é o abastecimento público, é absolutamente necessário e imprescindível modernizar e dinamizar os sistemas de gestão, evoluindo para o que tem sido denominado mais modernamente de governança da água para designar o conjunto de ações e níveis capaz de lidar com toda a complexidade e especificidades que requer o controle, proteção e uso sustentável dos recursos hídricos.

Essa modernização deve garantir condições para a articulação e visão sistêmica de todos os órgãos responsáveis pela gestão, a compatibilização da demanda com a disponibilidade hídrica existente, possibilitando a solução de conflitos, estabelecendo mecanismos para resolver conflitos de uso (inclusive concessões e outorgas existentes), garantindo a proteção dos mananciais. Enfim, é fundamental criar estrutura para lidar com situações de emergência, dada a vulnerabilidade crescente das populações humanas e dos ecossistemas.”

Finalmente, entre as propostas de enfrentamento da crise, o documento destaca a importância de realização e discussão de um plano de contingência e do acesso a informação: “Dada a magnitude da atual crise hídrica e as graves consequências em todas as áreas e atividades da sociedade é urgente a imediata ‘estruturação e implementação de plano de contingência e emergência, contemplando medidas e ações emergenciais equitativas, isto é, que atinjam todos os usuários da maneira mais uniforme possível. Deve ser assegurado ao público o direito de livre acesso à informação veraz, integral e atualizada.’ ”



## 3.2. Medidas adotadas pelos governos, em especial o governo do estado de São Paulo, para enfrentamento da crise

**7** O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência.

**8** Notícias veiculadas na imprensa local: <http://www.portaldepaulinia.com.br/noticias-da-regiao/noticias/24904-consorcio-pcj-alerta-para-acionamento-de-agua.html>

**9** Para níveis dos sistemas produtores de água: [www2.sabesp.com.br/mananciais/DivulgacaoSiteSabesp.aspx](http://www2.sabesp.com.br/mananciais/DivulgacaoSiteSabesp.aspx)

**10** Para dados de afluência e retirada, ver site: <http://www2.sabesp.com.br/mananciais/divulgacaopcj.aspx>

**11** Em setembro de 2014, a ANA oficializou sua saída do GTAG-Cantareira. Segundo informações disponíveis no site da ANA, “A decisão da Agência foi baseada nas manifestações do então secretário de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo, Mauro Arce, negando acordo sobre a proposta de novos limites de retirada de água do Sistema Cantareira para a Região Metropolitana de São Paulo e na ausência de recomendações de vazões a serem praticadas desde o dia 30 de junho de 2014.” Mesmo com o encerramento do GTAG, ANA e DAEE emitiram novas resoluções e comunicados sobre restrições de uso na região do PCJ e diminuição da retirada de água pela SABESP.

Em dezembro de 2013, o Consórcio PCJ<sup>7</sup> emitiu alerta sobre riscos de desabastecimento em 2014 por conta da estiagem na região do Sistema Cantareira<sup>8</sup>. Naquele ano, as chuvas do início do verão foram muito abaixo da média e no final de janeiro de 2014, o nível do Sistema Cantareira estava um pouco acima de 20% do volume operacional total. A título de comparação, em janeiro de 2013 o sistema tinha 52,3% do seu volume operacional, e em janeiro de 2012, tinha 75,8%, o que ajuda a ilustrar a gravidade da situação já no início de 2014<sup>9</sup>.

A despeito das afluências muito inferiores à média, a retirada de água do Sistema se manteve praticamente a mesma durante todo o verão, em torno de 31 m<sup>3</sup>/s<sup>10</sup>. Apesar dos alertas sobre estiagem terem começado em dezembro de 2013, as ações para incentivar redução de consumo, por meio de bônus na conta, só começaram em fevereiro de 2014 e a diminuição da retirada de água do Sistema Cantareira só foi iniciada em março e permanece em vigor até a presente data.

Segundo relatório divulgado pela SABESP em abril de 2015 (CHESS), essa diminuição foi resultado da atuação o Grupo Técnico de Assessoramento à Gestão do Sistema Cantareira - GTAG-Cantareira, criado pela Resolução Conjunta ANA/DAEE no 120, de fevereiro de 2014. Com o objetivo de assessorar a administração do Sistema Cantareira, o grupo era composto por ANA e DAEE e integrado por representantes da Sabesp, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Comitê PCJ) e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Após sete meses de atuação como membro do GTAG-Cantareira, a Agência Nacional de Águas oficializou sua saída do Grupo por meio do Ofício ANA nº 228/2014, de 19 de setembro de 2014. A decisão da Agência foi baseada nas manifestações do secretário de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo, Mauro Arce, negando acordo sobre a proposta de novos limites de retirada de água do Sistema Cantareira para a Região Metropolitana de São Paulo e na ausência de recomendações de vazões a serem praticadas desde o dia 30 de junho de 2014.

Ainda de acordo com o relatório: “a vazão total outorgada originalmente à Sabesp para abastecimento público, oriunda do Sistema Cantareira, foi sendo racionada progressivamente desde março de 2014, pelos órgãos gestores de recursos hídricos (ANA/DAEE), em razão da persistência da crise hídrica, conforme os diversos Comunicados Conjuntos divulgados e disponíveis para consulta pública no site da Agência Nacional de Águas na Internet”.

Desde março de 2014, a SABESP, por intervenção da Agência Nacional de Água e do DAEE, vem diminuindo a retirada de água do Sistema Cantareira<sup>11</sup>. A redução ocorreu de forma gradativa, mas não de forma constante ao longo do tempo: de fevereiro



**12** CHESS, SABESP, ver figura 9, página 24. Em agosto, a SABESP e DAEE enviaram solicitação à ANA para aumentar a captação no Sistema Cantareira para 14,5 m<sup>3</sup>/s uma vez que as obras emergenciais, em especial a interligação entre o Braço do Rio Grande/Billings com a Represa Taiaçupeba/Alto Tietê não ficou pronto no prazo inicialmente previsto. Para mais informações ver: Comunicado Conjunto ANA/DAEE nº 248/2015

**13** Informações disponíveis no site da ANA: “Em 16 de maio de 2014, por meio do Comunicado Conjunto ANA-DAEE nº 233, foi autorizado o bombeamento de volumes de água dos reservatórios Jaguari-Jacareí. Em 7 de julho de 2014, a Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 910 autorizou o bombeamento nos demais reservatórios da bacia do rio Piracicaba. Em outubro de 2014, a Sabesp solicitou ao DAEE autorização para captar uma segunda cota da reserva estratégica. A autorização para o uso foi concedida pelos órgãos reguladores em novembro de 2014 por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 1672 que definiu novas cotas limite para o bombeamento de água, pela Sabesp, nos reservatórios Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha. Diferente da autorização para o uso da primeira parcela do volume morto, a nova Resolução autorizou a utilização de volumes adicionais por parcelas, que serão definidos por meio de Comunicados Conjuntos ANA-DAEE.”

**14** Na Diretoria Metropolitana, a Sabesp atende 38 municípios sendo que 30 deles estão na Grande São Paulo e 8 na região de Bragança Paulista. A empresa também comercializa água por atacado a 6 cidades que são atendidas por serviços municipais. Fonte: site Sabesp, ano de referência dezembro de 2014.

**15** ver próxima página

**16** ver próxima página

a maio de 2014, a redução foi de aproximadamente 9 m<sup>3</sup>/s; de maio a outubro, a redução foi de quase 3 m<sup>3</sup>/s; de novembro de 2014 a março de 2015, a redução foi de aproximadamente 6 m<sup>3</sup>/s. De março de 2014 a julho de 2015, a retirada de água foi reduzida de 31,77 m<sup>3</sup>/s para 13,5 m<sup>3</sup>/s.<sup>12</sup>

Naquele ano (2014), em maio, a SABESP foi autorizada a bombear a água do “volume morto” da represa Jaguari/Jacareí, que gerou um “adicional” de água de 182,5 bilhões de litros ou 18,5% sobre o total operacional do sistema. Em outubro, foi autorizada a retirar a segunda cota do “volume morto”, localizada na represa de Atibainha e que equivale a um “adicional” de 105 bilhões de litros ou 10,7% do volume operacional do sistema.<sup>13</sup>

Para manter a RMSP abastecida, o governo estadual e Sabesp adotaram as seguintes medidas:

**Programa de Incentivo à Redução de Consumo (Programa Bônus)** – a implantação foi aprovada pela agência reguladora ARSESP (Deliberação nº 469/2014) e teve início em fevereiro de 2014. Até abril, abrangia apenas a região abastecida pelo Sistema Cantareira. Em maio daquele ano foi ampliado para todos os municípios da Grande São Paulo<sup>14</sup> e em junho para municípios atendidos pela Companhia na região do PCJ. Segundo dados divulgados pela empresa, “o bônus mantém uma média de adesão de cerca de 83% dos clientes nos últimos meses, com economia de 6,2 mil litros de água por segundo.”<sup>15</sup> Segundo dados divulgados pela empresa, em 2015 o impacto do programa na sua receita foi de R\$ 527,7 milhões.<sup>16</sup>

**Tarifa de contingência (“sobretaxa”)** – de acordo com relatório da SABESP (CHESS), a tarifa foi criada partindo da constatação de que, após um ano de vigência do “bônus”, uma parcela dos consumidores manteve consumo acima das metas estabelecidas, e que seria necessário inibir o consumo tanto para clientes residenciais, como para aqueles inseridos dentro da modalidade “contratos de demanda firme. Desde sua implantação seis meses atrás, a receita obtida pela empresa foi de R\$ 253,7 milhões.

**Transferência de água tratada de outros Sistema Produtores** – por meio de um amplo conjunto de intervenções e obras, foi possível “avançar” a área de atendimento dos Sistemas Guarapiranga, Alto Tietê e Rio Grande para suprir áreas antes abastecidas pelo Cantareira. Segundo dados da SABESP, “esse conjunto de obras e ações emergenciais propiciaram, ao longo de 2014, a transferência de 6,3 m<sup>3</sup>/s para o atendimento da área anteriormente abastecida pelo Sistema Cantareira (março/15)”. Para suprir o abastecimento da grande São Paulo, a SABESP passou a retirar, com autorização do DAEE, mais água das outras represas que estão sob domínio estadual.

**Redução de pressão nas redes de distribuição** – considerada a principal medida para redução de perdas, “consiste na redução de pressão nas redes de



**15** Notícia veiculada no site da SABESP em 31 de julho de 2015: <http://site.sabesp.com.br/site/imprensa/noticias-detalle.aspx?secaold=65&id=6643>

**16** <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,receita-da-sabesp-com-multa-da-agua-bate-recorde-em-julho,1753951>

**17** Desde janeiro de 2015, a redução de pressão foi ampliada para todos os municípios atendidos pela Sabesp na RMSP. Fonte: “CHESS – CRISE HÍDRICA, ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES DA SABESP”, relatório divulgado no final de abril pela SABESP.

**18** Fonte: [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/10/politica/1436557827\\_946009.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/10/politica/1436557827_946009.html)

**19** Para acesso ao conteúdo do Decreto: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61111-03.02.2015.html>

**20** Críticas das entidades à criação do Comitê: <http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2015/02/entidades-e-prefeitos-criticam-proposta-de-comite-de-crise-hidrica-criado-por-alcmin-9221.html>

**21** Declarações feitas à imprensa no início de julho de 2015. <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/07/1651543-alcmin-diz-que-plano-de-contingencia-contraracionamento-e-papelote-inutil.shtml>

**22** Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, DAEE.

distribuição em horários pré-estabelecidos”, que é feita por meio de válvulas redutoras de pressão (VRPs), disponíveis em 46% da rede de distribuição, e manualmente nos locais onde ainda não existem válvulas. Ainda segundo dados da SABESP, “Na situação atual, atípica e anômala, é imperioso destacar que a redução de pressões tem se mostrado a ação mais eficiente no enfrentamento da crise hídrica, sendo responsável pela redução apenas no Sistema Cantareira, de 7,3 m<sup>3</sup>/s (março/15), o equivalente a 41% de toda economia obtida nesse Sistema.” (CHESS)

Em termos quantitativos, a medida que teve maior impacto na diminuição de consumo foi a chamada “redução de pressão” na rede de distribuição de água, medida adotada para toda a Grande São Paulo<sup>17</sup> e que, infelizmente, atinge de forma diferenciada regiões e segmentos da sociedade.

Cidadãos com menor capacidade de reservar água ou distantes dos centros de distribuição, ficam sem água. Essa é uma medida técnica, mas que tem impactos desiguais sobre a população, como apontado em diferentes matérias divulgadas na imprensa, com destaque para matéria do jornal El País que mostra correlação entre medidas adotadas para diminuir consumo (redução de pressão) e problemas de saúde, como aumento de surtos de diarreia e a epidemia de dengue.<sup>18</sup>

Em fevereiro de 2015, foi criado um comitê de crise pelo governo do estado, por meio do Decreto 61.111/2015,<sup>19</sup> com a incumbência de produzir um plano de contingência para a Região Metropolitana de São Paulo. Desde sua criação até agora, o comitê se reuniu uma única vez. Várias entidades criticaram sua criação, pela falta de participação da sociedade civil.<sup>20</sup> O Comitê criou um grupo executivo, que iniciou um plano com mapeamento de equipamentos que não podem ficar sem água - hospitais, penitenciárias, fundação casa.

Esse plano – chamado pelo governador de “papelório inútil”<sup>21</sup> – não se tornou público nem foi discutido com a sociedade. Considerando que ações emergenciais para garantir abastecimento e/ou lidar com racionamento não são feitas de um dia para o outro, é extremamente preocupante que até o momento não tenha sido divulgado para discussão com sociedade, setor empresarial e prefeituras.

A intensificação da crise hídrica no início de 2015, levou a nova diretoria da Sabesp a realizar prospecção e consulta pública sobre possíveis alternativas para ampliar oferta de água de forma emergencial. Apenas parte das propostas estavam contempladas no “Plano Diretor de Abastecimento da Macrometrópole”<sup>22</sup> (área que inclui as regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas, Baixada Santista e Vale do Paraíba, além dos aglomerados urbanos de Jundiaí e Piracicaba), porém em outra ordem de prioridade de implantação.

Dentre as obras propostas pela SABESP estão intervenções em operações, ampliação de capacidade de tratamento de ETAs, ampliação de capacidade e Estações Ele-





**23** Caso todas as obras venham a ser realizadas – o que é pouco provável – a vazão de água acrescentada ao Sistema Adutor Metropolitano será de aproximadamente 26 m<sup>3</sup>/s, o que equivale a um acréscimo de mais de 30% em relação a capacidade de produção dos mananciais considerando o volume retirado em dezembro de 2013, de aproximadamente 70 m<sup>3</sup>/s. Além dos custos de implantação, os novos sistemas produtores têm custos de operação ao longo do tempo e ampliam a quantidade de efluentes gerados, sem que estes estejam descritos ou dimensionados.

**24** Fonte: Sabesp

vatórias, bombeamentos, transposição de bacias e novas captações. Os impactos ambientais e sociais, bem como os custos de implantação e operação dessas obras não estão devidamente dimensionados e não passaram por discussões junto aos colegiados de gestão de recursos hídricos.

Além disso, reforçam o modelo de gestão que contribuiu para a crise atual: buscar água cada vez mais longe, sem cuidar das fontes de água existentes, sem programas efetivos de combate a perdas e de uso racional da água.<sup>23</sup>

### Situação atual e perspectivas<sup>24</sup>

Segundo relatório “Condições de Armazenamento dos Mananciais que Abastecem a RMSP” divulgado diariamente no site da SABESP, no final de agosto de 2015 a quantidade de água armazenada nos sistemas que abastecem a Grande São Paulo era de 453,53 bilhões de litros ou 24,4% do volume operacional, considerando as duas cotas de “volume morto” do Sistema Cantareira (287,5 bilhões de litros). A retirada média de água durante o mês de agosto foi de 2015 foi de 52,53 m<sup>3</sup>/s, uma redução de 17,47 m<sup>3</sup>/s em relação à média de 2013.

Mais de um terço da água disponível para abastecer a RMSP estava no Sistema Cantareira, que tinha 152,53 bilhões de litros no final de agosto, (equivalente a mais da metade das duas cotas de “volume morto” autorizadas em 2014). O Sistema Guarapiranga é o manancial que fornece a maior quantidade de água atualmente e está com 67,9% de seu volume operacional (116 bilhões de litros). O Alto Tietê encontra-se em situação muito preocupante com 13,8% de sua capacidade. Em agosto de 2014, os sistemas tinham ao todo aproximadamente 461,5 bilhões de litros, dos quais 182,5 bilhões correspondiam à primeira cota do “volume morto”.



# 4

## Indícios de violação de direitos humanos

Com base nos conteúdos normativos do direito a água e saneamento, e, nas diretrizes gerais para todos os direitos humanos, é possível elencar diversos indícios de violações de direitos humanos relacionados à crise hídrica no Estado de São Paulo.

Os indícios foram organizados em três blocos: (i) aspectos relacionados com as causas da crise; (ii) procedimentos e processos de tomada de decisão para enfrentamento da crise; (iii) resultados das medidas adotadas para enfrentamento da crise. A análise tem como foco o período compreendido entre o final de 2013 e meados de 2015.

### **BLOCO I. A crise é resultado de falta de planejamento**

A crise de gestão hídrica no Estado de São Paulo é resultante da falta de planejamento e descumprimento de dispositivos previstos na legislação vigente no país (em âmbito federal, estadual e municipal). A não adoção de medidas preventivas tem impactos negativos sobre acessibilidade e disponibilidade dos serviços de saneamento, e podem resultar em retrocessos na prestação dos mesmos.

#### **Não atendimento do princípio da precaução para evitar a crise hídrica**

São vários os elementos<sup>25</sup> que indicam o conhecimento do governo estadual sobre as possíveis alterações no ciclo hidrológico e na disponibilidade de recursos hídricos. Entre as menções oficiais sobre a falta de planejamento, a mais contundente é o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>26</sup> (TCE), publicado em agosto de 2015, que, ao analisar as contas do governador, concluiu que outras medidas poderiam ter sido tomadas anteriormente para que a crise não chegasse ao ponto em que se encontra atualmente ou, pelo menos, para que seus efeitos fossem minimizados.

O relatório do TCE afirma que o governo Alckmin “deveria ter tomado também medidas efetivas para prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos”, como estiagens severas, e cobra “a estruturação de um plano de contingências específico para eventuais riscos de escassez hídrica”.

<sup>25</sup> Agência PCJ. Em: <http://www.agenciapcj.org.br/docs/gestao/portaria-dae-1213.pdf>  
ÁguaSP. Em: <http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-%C3%A0-A%C3%A7%C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf>

<sup>26</sup> Valor Econômico. Em: <http://www.valor.com.br/politica/4175474/tce-culpa-governo-de-sao-paulo-por-crise-hidrica>



**27** Folha de São Paulo. Em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/08/1675464-grande-sp-teria-51-mais-agua-se-gestao-alkmin-tivesse-agido-antes.shtml>

**28** Estado de São Paulo. Em: <http://opinio.estadao.com.br/noticias/geral/recuperacao-de-mananciais-imp-,1645444>

**29** Agência Nacional de Água. Em: [http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sof/Renovacao\\_Outorga/SABESP-RenovacaodeOutorgadoCantareira.pdf](http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sof/Renovacao_Outorga/SABESP-RenovacaodeOutorgadoCantareira.pdf)

**30** Estado de São Paulo. Em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,cantareira-e-vista-como-insuficiente-desde-2004,1131244>

**31** El País. Em [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/11/politica/1436632020\\_878800.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/11/politica/1436632020_878800.html)

### Superexploração dos recursos

A superexploração dos mananciais na Região Sudeste e a ausência da preservação ambiental são as principais causas para o baixo nível atual dos reservatórios que abastecem a região metropolitana de São Paulo. Projeções feitas pela imprensa indicam que a Grande São Paulo poderia ter 51% a mais de água se medidas fossem tomadas pelo Governo do Estado e pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo) com antecedência<sup>27</sup>. Basicamente, se as mesmas medidas tomadas tardiamente pelo governo do estado fossem adotadas desde janeiro de 2014, o volume reservado seria muito maior que o atual.

Quanto ao reflorestamento dos mananciais, técnicos da Embrapa, da FGV Agro e da Escola de Agronomia da Universidade de São Paulo (Esalq)<sup>28</sup> defendem que os recursos necessários para recomposição de matas ciliares às margens dos rios que alimentam o Sistema Cantareira são muito menores do que os bilhões a serem gastos em obras anunciadas pelo governo do estado para enfrentar a crise hídrica.

### Sistema Cantareira<sup>29</sup>

O documento do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, de concessão da outorga dada à SABESP, em 2004, estipula que a empresa deveria realizar em trinta meses “estudos e projetos que viabilizem a redução de sua dependência do sistema.”<sup>30</sup> A primeira versão do estudo da Sabesp, entregue em 2006 ao DAEE, foi considerada insuficiente e foram solicitados estudos adicionais à companhia. Estes estudos foram entregues apenas em 2014, fora do prazo estipulado, resultando na superexploração do sistema e apontando, claramente, a falta de planejamento da concessionária e a responsabilidade do governo do estado, seu controlador e maior acionista.

Também não foi atendido o compromisso de provisionar “tratamento de esgotos urbanos e de controle de perdas físicas” nas bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ).

Apesar desses descumprimentos, não há informações sobre sanções dos outorgantes (ANA e DAEE) nem sobre sanções da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) pelas violações da legislação e das condições dos contratos.

## BLOCO II. Procedimentos e processos de tomada de decisão para enfrentamento da crise

Apesar da flagrante gravidade, o governo do estado adotou posicionamento de negação<sup>31</sup> da criticidade da situação e dos cortes oficiosos de abastecimento.



**32** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/ministerio-publico-apura-contratos-da-sabesp-de-r-200-mi-sem-licitacao.html>; Associação Nacional do Ministério Público de Contas. Em <http://www.ampcon.org.br/noticia/mpc-sp-quer-copiar-contratos-sem-licitacao-da-sabesp-para-combater-crise-hidrica>

**33** Último Segundo. Em <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/seca/2015-08-24/alckmin-tenta-driblar-processo-para-liberacao-ambiental-de-obra-da-crise-hidrica.html>; Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/08/1672881-alckmin-pede-rito-especial-no-licenciamento-ambiental-de-obras.shtml>

**34** Aguasp. Em: <http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-%C3%A0-A%3%A7%C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf>

**35** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/07/plano-de-contingencia-da-crise-hidrica-e-papelorio-inutil-diz-alckmin.html>

**36** O plano foi desenvolvido pelo DAEE e elaborado por uma equipe acompanhada por seus técnicos, da Sabesp e das seguintes secretarias: Planejamento e Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente, e Saneamento e Recursos Hídricos. Departamento de Águas e Energia Elétrica. Em [http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1112:plano-diretor-de-aproveitamento-dos-recursos-hidricos-para-a-macrometropole-paulista&catid=42:combate-a-enchentes](http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1112:plano-diretor-de-aproveitamento-dos-recursos-hidricos-para-a-macrometropole-paulista&catid=42:combate-a-enchentes)

**37** Entre eles os Comitês Alto Tietê, Piracicaba/Capivari/Jundiá, Baixada Santista e Médio Tietê/Sorocaba

Por outro lado, diversas contratações e obras estão sendo realizadas em caráter emergencial, com uso abusivo das exceções previstas para contratações e licenciamentos ambientais.

Desta maneira, o reconhecimento informal da situação emergencial vem sendo utilizado para adoção de regimes excepcionais para contratações<sup>32</sup> e ritos administrativos<sup>33</sup>, mas não para estabelecer com clareza, equidade e transparência as medidas adotadas para manter a prestação de serviços.

### Não implantação de medidas de contingência previstas em lei

A Lei Federal 11.445/2.007 prevê, entre o conteúdo mínimo dos planos de saneamento, ações para emergências e contingências, e exige, entre os requisitos para contrato de concessão de serviços de saneamento, a existência de plano de saneamento municipal contendo medidas de emergência e contingência. Os planos deveriam ser atualizados pelos municípios a cada quatro anos. O município de São Paulo, por exemplo, tem plano aprovado em 2010, sem medidas de contingência e emergência e ainda não foi atualizado.

Apesar da legislação e de diversas demandas<sup>34</sup> por medidas de contingência durante o ano de 2014, não há ainda um plano construído. O governador do estado demonstra indiferença e desprezo à legislação e ao planejamento capaz de assegurar segurança hídrica, tratando de forma desrespeitosa<sup>35</sup> a elaboração de um plano de contingência.

Até o momento, foram apresentados documentos referentes unicamente à realização de obras para aumentar a oferta de água ou conferir maior flexibilidade ao sistema, além de algumas ações isoladas, como a construção de um sistema adutor para avançar com o atendimento de outros sistemas produtores sobre áreas atendidas anteriormente pelo Sistema Cantareira.

No Estado de São Paulo, há previsão de planos de contingência desde o ano de 2013, quando foi publicado o Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos<sup>36</sup>, destinado a subsidiar a tomada de decisões necessárias para garantir a segurança hídrica. O documento destaca a importância do balanço hídrico e o estabelecimento de medidas de contingência. O documento alerta para o fato de que os Planos de Bacia dos Comitês<sup>37</sup> não possuíam medidas de contingência e emergência.

Há, portanto, incerteza sobre como será realizado o enfrentamento da crise e a mitigação dos danos aos cidadãos e às atividades econômicas em cenários de continuidade da crise e de redução acentuada da oferta de água. Não há informações oficiais sobre medidas para a disponibilidade hídrica continuada em estabelecimentos de internação ou vulneráveis, de prestadores dos serviços públicos essenciais, de administração pública ou privada, cujo abastecimento de água não possa ser interrompido, tais como hospitais, unidades de saúde, clínicas, escolas,



**38** Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/01/1583421-em-resposta-a-prefeitos-alcmin-anuncia-comite-gestor-para-crise.shtml>

delegacias, presídios, aeroportos, rodoviárias, asilos, clínicas de hemodiálise, escolas e creches.

Um sinal de como o governo do estado trata o plano de contingência numa combinação de informalidade, improviso, opacidade e autoritarismo é o fato de que ao menos duas versões de um suposto plano de contingência terem circulado entre integrantes de um restrito grupo executivo, mas nunca terem sido apresentadas a um comitê instituído especificamente para a gestão da crise (Comitê Gestor da Crise).<sup>38</sup> Note-se que, apesar de este comitê comportar entre seus integrantes membros da sociedade civil e representantes de municípios, além de autoridades estaduais, se reuniu apenas uma vez, em fevereiro de 2015, sem qualquer consequência prática sobre os objetivos para os quais foi constituído, por decreto estadual. Não é demais dizer que o tal comitê é um simulacro de democracia e participação social.

### Contratos de Demanda Firme

No ano de 2002, foram estabelecidos contratos especiais para clientes comerciais e industriais, chamados de Contratos de Demanda Firme. Trata-se de acordos autorizados pela ARSESP, firmados entre a Sabesp e grandes consumidores – como clubes, shopping centers e grandes empresas – que consomem mais de 500 mil litros de água por mês. Pelo acordo, são concedidos descontos de até 75% na tarifa por quantidade invariável de água (valor fechado), política que estimula o uso irracional da água.

Os contratos são uma forma de incentivar os grandes consumidores a comprar água da companhia, em vez de buscar fontes alternativas, como os poços artesanais, e investimentos em redução de consumo e tecnologias como captação de água da chuva. Os contratos de demanda firme podem ser visualizados nesse link: <http://apublica.org/2015/05/finalmente-os-contratos-de-demanda-firme/><sup>39</sup>.

**39** El País. Em [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/12/politica/1423765554\\_696443.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/12/politica/1423765554_696443.html)

**40** Instituto Socioambiental. Em <http://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-isa/alianca-pela-agua-de-sp-divulga-nota-sobre-a-criacao-do-comite-de-crise-hidrica>

### Ausência de participação livre, ativa e significativa

É notória a falta de transparência e controle social da população no que tange à crise hídrica. O decreto (nº 61.111/2015) que criou o já referido Comitê de Crise foi publicado indicando nomes de representantes de alguns setores, sem que tivesse havido diálogo nem publicidade sobre os critérios utilizados para indicação. Não foram indicados representantes dos Comitês de Bacia (instâncias deliberativas responsáveis pelos recursos hídricos), dos atingidos etc., o que motivou nota das entidades.<sup>40</sup>

As poucas audiências públicas realizadas indicam desprezo pela participação da população, visto que não foram precedidas de ampla divulgação. A audiência para discutir a sobretaxa, que passou a ser cobrada pela Sabesp em 2015, ocorreu no dia 29 de dezembro de 2014, sendo publicada em Diário Oficial no dia 19 de dezem-



**41** Jus Brasil. Em <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/82687379/dosp-executivo-caderno-1-19-12-2014-pg-8>

**42** Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,se-crise-piorar-vamos-distribuir-agua-com-canequinha-diz-diretor-da-sabesp,1172901>

**43** Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,falta-de-agua-em-sp-faz-caminhao-pipa-ficar-ate-275-mais-carro,1577463>

**44** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/sabesp-admite-possivel-incremento-de-ocorrencias-de-falta-dagua.html>  
<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/10/1535091-corte-no-abastecimento-de-agua-atinge-60-dos-paulistanos-diz-datafolha.shtml>

**45** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/moradores-reclamam-de-falta-dagua-e-pedem-acionamento-oficial-em-sp.html>

**46** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/presidente-da-sabesp-depoe-cpi-e-negacionamento-de-agua-em-sp.html>; [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/06/politica/1423183657\\_198414.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/06/politica/1423183657_198414.html)

**47** Rede Brasil Atual. Em <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2014/09/para-secretario-de-alcmin-reclamacao-de-falta-de-agua-vem-de-pessoas-que-gostam-de-microfone-3095.html>; Último segundo. Em <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2014-10-06/alcmin-diz-que-nao-falta-agua-em-sp-temos-reserva-de-200-bilhoes-de-litros.html>

bro.<sup>41</sup> O período era extremamente impróprio para propiciar a ampla participação por causa da proximidade das festas e férias de final de ano.

As informações prestadas pelo poder público seguem evasivas e conflitantes com a realidade e as declarações de autoridades, em muitas ocasiões soam satíricas ou jocosas, diante dos questionamentos. Vide matéria sobre “canequinhas” proferida pelo diretor da Sabesp.<sup>42</sup>

Tampouco a população recebeu orientações com esclarecimentos sobre a crise e dicas para proteção da saúde humana, explicando como evitar doenças de veiculação hídrica e os cuidados com fontes alternativas não potáveis. Não há conhecimento público sobre novas ações das vigilância sanitárias (municipais ou estaduais), no sentido de se preparar para enfrentar situações de epidemias ou ampliar ações de prevenção de sua ocorrência.

O desabastecimento da RMSP fez com que houvesse um aumento expressivo do uso de caminhões-pipa.<sup>43</sup> Entretanto, não há registros de incremento na fiscalização e controle das empresas que prestam esse serviço, no que tange à qualidade da água sendo oferecida.

### BLOCO III. Impactos das medidas adotadas

Por conta de falta de planejamento e de implantação de medidas de contingência e emergência, é possível identificar impactos negativos das medidas adotadas – feitas às pressas e sem discussão pública, na sua grande maioria – sobre a disponibilidade, acessibilidade financeira e qualidade da água, que podem resultar em retrocessos relativos aos ganhos obtidos até o momento, como a cobertura e qualidade dos serviços de saneamento no Estado de São Paulo. São eles:

#### Interrupção arbitrária, não comunicada, ocultada e repentina

Em meados do ano de 2014, a Sabesp iniciou interrupção no fornecimento, ora por meio de fechamento de registros, ora por meio de redução de pressão,<sup>44</sup> com uso de válvulas redutoras de pressão. A operação foi iniciada nos bairros mais periféricos e sem qualquer comunicação prévia à população. Aos que reclamavam e à imprensa, as respostas dadas eram a de que estavam em curso “manutenções do sistema.”<sup>45</sup> Esse tipo de (des)informação ainda é dada pelos atendentes da Sabesp, como se estivessem seguindo um rigoroso script para despistar e ocultar a interrupção sistemática do abastecimento, transformando-a em acidental e eventual. Após ampliar a operação para bairros mais centrais, houve confirmação da operação de redução de pressão. Apesar de várias evidências de que o sistema fica completamente sem água<sup>46</sup> em várias regiões, o discurso oficial sempre negou “cortes.”<sup>47</sup>



**48** Rede Brasil Atual. Em <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2014/10/idec-aponta-que-acionamento-de-agua-ja-e-realidade-em-sp-9831.html>; Carta Capital. Em <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/idec-lista-evidencias-de-acionamento-de-agua-em-sao-paulo-2938.html>

**49** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/idec-diz-que-sabesp-divulgou-mapas-de-pontos-criticos-de-falta-dagua.html>

**50** Legisweb. Em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279945>

**51** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/01/sabesp-divulga-horarios-que-reduz-agua-restricao-chega-18h-por-dia.html>

**52** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/02/moradores-apontam-falta-de-agua-fora-do-horario-informado-pela-sabesp.html>

**53** Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/195361-sp-culpa-consumidores-por-falta-de-agua-na-madrugada.shtml>

**54** Fiquemsabendo.com. Em <http://www.fiquemsabendo.com.br/2015/09/reclamacoes-por-falta-dagua-triplicam-na-se-ipiranga-e-sao-mateus/>

**55** Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/02/alcmin-diz-que-falta-de-caixa-dagua-em-imoveis-e-o-problema-em-sp.html>

**56** El País. Em [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/03/politica/1422968102\\_461190.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/03/politica/1422968102_461190.html)

Diante de vários relatos de consumidores sobre a falta d'água, em julho de 2014, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) iniciou uma campanha que coletou mais de 790 relatos de falta d'água na região metropolitana de São Paulo. Cerca de 70% dos que reclamam da falta d'água, apontam que o fornecimento foi interrompido diariamente, uma vez por dia, e 62% afirmaram a ocorrência à noite. Os dados coletados até outubro de 2014 foram enviados à Sabesp, ARSESP e Governo do Estado de São Paulo, solicitando providências.<sup>48</sup>

Em razão da omissão dos órgãos e empresas responsáveis, foram solicitadas, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI, nº 12.527/2011) dados sobre as regiões que estavam sob o regime de redução de pressão. As informações disponibilizadas foram genéricas e incompreensíveis (havia um mapa sem escala<sup>49</sup>). Somente após a publicação da Deliberação Arsesp nº 545 de janeiro de 2015,<sup>50</sup> foi apresentada tabela com nome de bairros e horário<sup>51</sup> dos cortes ou redução de pressão, mas que pouco refletiam a realidade.<sup>52</sup>

Apesar da existência de normas técnicas de instalações prediais e deliberação do agente regulador exigindo caixa de água nas residências, boa parte da população habita imóveis que não dispõem de reservação. O corte de água ou redução de pressão sem aviso e planejamento e que não forneça condições (financeiras, temporais) para a criação de reservatórios deixa evidente o desrespeito aos direitos humanos. Noutra demonstração de insensibilidade e irresponsabilidade diante deste fato, importantes autoridades estaduais chegaram a culpar os cidadãos pela falta de água, alegando desconhecimento por parte da população das normas técnicas para a reservação de água nas residências.<sup>53</sup>

Importante ressaltar que as interrupções continuam, já que houve aumento de reclamações feitas à Sabesp por consumidores com problemas de falta d'água em comparação ao último ano.<sup>54</sup>

### Descumprimento de norma

Por irônico que pareça, em recentes declarações, foi a Sabesp que assumiu não cumprir a norma ABNT, reduzindo mais do que o permitido a pressão na rede.<sup>55</sup> Tais fatos ocorreram também com imóveis que servem a atividades industriais e comerciais,<sup>56</sup> causando sérios transtornos às mesmas.

Ao realizar redução da pressão mínima sem comunicação aos consumidores e às vigilâncias sanitárias, a empresa descumpra o artigo 26 da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e o parágrafo primeiro do artigo 40 da Lei Nacional 11.445/2007.



## Portaria 2914/11 – Ministério da Saúde

**Art. 26.** Compete ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água para consumo humano notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população, identificando períodos e locais, sempre que houver:

- I – situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens;
- II – interrupção, pressão negativa ou intermitência no sistema de abastecimento;
- III – necessidade de realizar operação programada na rede de distribuição, que possa submeter trechos a pressão negativa;
- IV – modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de abastecimento;
- V – situações que possam oferecer risco à saúde.

**Art. 40.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
  - II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
  - III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
  - IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
  - V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
- § 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

**57** Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/05/1632224-falta-de-agua-afeta-rotina-de-colegios-de-sao-paulo.shtml>

**58** Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,falta-de-agua-afeta-creches-infantis-de-sp,1585155>

**59** Brasil Post. Em [http://www.brasilpost.com.br/2015/05/19/hospitais-crise-agua\\_n\\_7329738.html](http://www.brasilpost.com.br/2015/05/19/hospitais-crise-agua_n_7329738.html)

**60** Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo. Em <http://www.arsesp.sp.gov.br/LegislacaoArquivos/ld15452015.pdf>

Não só consumidores domésticos são afetados, mas escolas,<sup>57</sup> creches<sup>58</sup> e hospitais<sup>59</sup> interrompem suas atividades por falta de fornecimento de água. Não há qualquer prioridade a esses locais, como deveria.

Na já referida audiência pública da ARSESP, instituindo a sobretaxa – e a deliberação da agência que dela resultou, nº 545<sup>60</sup> –, foi alertado pelas entidades da sociedade civil que seria necessário incluir creches e escolas entre as exceções à multa já listadas na minuta do documento (art. 3º), mas tal fato foi ignorado, deixando os estabelecimentos de ensino e educação sujeitos a penalizações pecuniárias sem sentido.





**61** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/11/sabesp-vai-reajustar-tarifa-de-agua-e-esgoto-em-314-em-dezembro.html>

**62** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sp/ribeiraopreto-franca/noticia/2014/04/geraldo-alkmin-anuncia-multa-quem-desperdicar-agua-em-sp.html>

**63** O Globo. Em: <http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Visao/noticia/2014/04/para-idec-multa-por-desperdicio-de-agua-e-ilegal.html>

**64** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/05/agencia-estabelece-reajuste-de-1524-nas-tarifas-da-sabesp.html>  
O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/07/sanaspede-juiz-revisao-de-eliminar-que-barra-2-reajuste-na-tarifa-este-ano.html>

**65** Rede Brasil Atual Em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/01/idec-sabesp-tambem-multar-empresas-excesso-consumo-8100.html>

**66** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/sabesp-pede-revisao-de-tarifa-em-sp-para-equilibrio-financeiro-diz-arsesp.html>

**67** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/agencia-autoriza-aumento-de-138-na-conta-de-agua-em-sp.html>

**68** Idec. Em: <http://www.idec.org.br/mobilize-se/campanhas/essa-conta-nao-e-minha>

**69** Valor Econômico. Em: <http://www.valor.com.br/empresas/4005362/entidades-civis-questionam-reajuste-da-sabesp>

**70** O Globo. Em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/05/agencia-estabelece-reajuste-de-1524-nas-tarifas-da-sabesp.html>

### Aumento indevido de tarifa

Em novembro de 2013, houve reajuste de 3,14% nas tarifas de água e esgoto no Estado de São Paulo, autorizado pela ARSESP.<sup>61</sup> Em abril de 2014, o governador anunciou a aplicação de multa de 30%, iniciada a cobrança em maio, aos consumidores da região metropolitana de São Paulo abastecidos pelo Sistema Cantareira que elevassem seu consumo de água.<sup>62</sup>

O Governo recuou após entidades de Defesa do Consumidor se oporem à medida por afrontar o Código de Defesa do Consumidor e a Política Nacional de Saneamento (Lei 11455/07).<sup>63</sup>

Para recompor perdas de inflação, as tarifas de água da Sabesp foram aumentadas<sup>64</sup> em 6,49% em novembro de 2014, e se deu início a uma política de bônus e multa aos consumidores. Vale ressaltar que a mesma sobretaxa (multa) não foi aplicada aos contratos de demanda firme,<sup>65</sup> explicados posteriormente.

Em março de 2015, a Sabesp solicitou à ARSESP revisão da tarifa para “equilíbrio financeiro.”<sup>66</sup> A agência sugeriu um reajuste de 13,8% válido a partir de abril,<sup>67</sup> mas a companhia solicitou um reajuste maior. Organizações da sociedade civil se mobilizaram para participar da consulta pública da ARSESP,<sup>68</sup> e mais de 1.300 e-mails contrários ao aumento<sup>69</sup> foram enviados.

Finalmente, em maio de 2015, a ARSESP autorizou novo aumento, de 15,24%,<sup>70</sup> a título de “revisão extraordinária para recompor equilíbrio econômico-financeiro devido a perdas de receitas advindas da redução presente e futura do volume de água vendido e devido ao aumento de tarifa de energia elétrica.”



**71** Estado de São Paulo. Em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,apos-reajuste--lucro-da-sabesp-sobe-11-5,1743716>

**72** G1. Em: <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2015/08/lucro-da-sabesp-aumenta-115-na-comparacao-anual-r-337-milhoes.html>

**73** Sabesp. Em: [http://www.sabesp.com.br/sabesp/filesmng.nsf/A719C51E1B26F3BD83257E3E00834F67/\\$File/Form\\_20F2014\\_por.pdf](http://www.sabesp.com.br/sabesp/filesmng.nsf/A719C51E1B26F3BD83257E3E00834F67/$File/Form_20F2014_por.pdf)

**74** Sabesp. Em: <http://www.sabesp.com.br/CalandraWeb/CalandraRedirect/?temp=4&proj=investidoresnovo&pub=T&db=&docid=43F3FD2B1FAA2034832570DF006D464A&docidPai=AB82F8DBCD12AE488325768C0052105E&pai=filho8&filho=netoo>

**75** CETESB. Relatório Qualidade das Águas Superficiais no Estado de São Paulo, 2014, p. 25. Em: <http://aguasinteriores.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2013/11/agua-doce-parte1-corrigido.pdf>. Acessado em 06out2015

**76** Estado de São Paulo. Em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,sabesp-decide-suspender-por-120-dias-obras-de-tratamento-e-coleta-de-esgoto,1710768>

**77** Coletivo de Luta pela Água. Em <https://www.dropbox.com/s/2p9nbyc7yrs5mb7/A%20CRISE%20H%C3%8DDRICA%20E%20A%20QUALIDADE%20DA%20%C3%81GUA%20II.pdf?dl=0>

É importante frisar que em nenhum momento a Sabesp deixou de auferir lucro em suas operações<sup>71, 72</sup> e, ao mesmo tempo em que solicitou aumento de tarifa, distribuiu dividendos para seus acionistas da ordem de R\$ 252,3 milhões, de acordo com relatório oficial da companhia.<sup>73</sup>

Do mesmo modo, a agência ignorou sugestões da sociedade civil na mesma audiência sobre o aumento da tarifa, que indicavam outras possibilidades de recomposição da receita ou diminuição dos custos da concessionária estadual. Por exemplo, o governo do estado tem a prerrogativa de reduzir temporariamente a alíquota do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) incidente na conta específica de energia elétrica da concessionária de saneamento; ainda, em vez de um aumento linear da tarifa, a agência poderia ter aplicado aumentos mais significativos nas faixas de consumo mais elevadas, reforçando os princípios da progressividade e da justiça fiscal em tempos de escassez.

### Interrupção de investimentos em tratamento de esgoto

Com a justificativa de destinação de recursos para as obras de enfrentamento da crise, a Sabesp deixou de investir mais da metade do previsto para 2015 em tratamento de esgoto no Estado. Seu plano de investimentos, anunciado para os investidores, também apresenta essa redução.<sup>74</sup> Vale lembrar que, segundo a CETESB, no Estado de São Paulo, 10% do esgoto ainda não é coletado e 39% não é tratado.<sup>75</sup> A Companhia não só cortou investimento, como suspendeu as obras que estavam sendo realizadas.<sup>76</sup>

### Qualidade da água e riscos à saúde

No Brasil, há padrões nacionais para monitoramento e divulgação de informação sobre a potabilidade da água. Em estudo recente,<sup>77</sup> o Coletivo de Luta pela Água, sugere que a avaliação da qualidade da água efetivamente consumida pela população só será obtida após a análise integrada dos fatores de risco com os dados de controle de qualidade realizados pela CETESB (mananciais), pela SABESP (estações de tratamento e rede de distribuição) e pelos departamentos de vigilância sanitária estadual e dos municípios.

O documento ressalta, ainda, que as consequências diretas da escassez de água se refletem nas condições sanitárias, no saneamento básico e ambiental, na saúde pública, assim como nas atividades econômicas do País. A diminuição da quantidade de água armazenada nos mananciais, especialmente quando atingem a atual gravidade, se reflete também, na sua perda da qualidade.

### RISCOS DE INFILTRAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA DA REDE

Do mesmo modo, a redução da pressão na rede de distribuição, pode provocar a entrada de contaminantes no interior dos canos, provocando graves efeitos sobre a saúde da população. Na atual condição de conservação da rede de distribuição esses



problemas são praticamente incontroláveis, uma vez que os números de vazamentos são muito elevados.

### **Obras para uso da Represa Billings**

Entre as obras emergenciais decididas pela Sabesp, constam duas que ampliam o uso de água da represa Billings sem cuidado referente à qualidade da água. Será realizado aproveitamento do braço do Rio Pequeno e ampliação do uso do braço do Rio Grande, para além de suas disponibilidades hídricas, sem haver isolamento dessas águas do corpo central da represa.

A represa recebe contaminantes de toda a natureza oriundos do despejo de esgotos de toda RMSP. O quadro que se coloca aqui é impossível de ser apreendido por qualquer Plano de Segurança da Água, posto que não há barreiras suficientes para garantir a potabilização de água com qualidade tão degradada em termos biológicos e com variação tão grande de qualidade química tendo em vista os despejos de efluentes industriais.



# 5

## Responsabilidades

A crise hídrica não é resultado de um único fator e o seu enfrentamento depende da ação das três esferas de governo, setores produtivos e sociedade em geral. O arranjo legal para lidar com essa situação é extremamente complexo e, muitas vezes, não há clareza sobre qual o ente federativo ou qual órgão da administração pública deve atuar.

Estão envolvidas, em maior ou menor grau, pelo menos sete diferentes políticas de âmbitos nacional e suas respectivas regulamentações estaduais e municipais: Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Saneamento, Vigilância Sanitária, Mudanças Climáticas, Defesa civil e Acesso à informação – bem como seus atores e instrumentos correspondentes.

Construir uma nova cultura de cuidado com a água passa necessariamente pela compreensão destes papéis.

### A quem cabe decidir sobre a crise da água em São Paulo

- **MMA e ANA:** coordenadores da PNRH
- **Ministério das Cidades:** coordenador da Política Nacional de Saneamento
- **ANA e DAEE:** outorga e monitoramento do uso da água
- **ARSESP:** regular o serviço, recomendar racionamento e garantir acesso/divulgação de informação
- **Governo do Estado:**
  - **SRHS:** coordena PERHS e PE de Saneamento
  - **DAEE:** outorgas.
  - **CETESB:** monitoramento da qualidade da água e emissão de licenças ambientais
  - **Principal acionista da Sabesp**
- **Prefeituras:** responsáveis por implementar o saneamento e contratar concessões de serviços
- **Concessionárias** de serviços públicos, como a SABESP
- **Comitês de bacia:** colegiados de gestão de recursos hídricos
- **Sociedade civil:** discutir, participar e agir



## Anexos

### **Carta de São Paulo**

<http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-5926.pdf>

### **Estudo do Coletivo de Luta sobre Qualidade da Água**

<https://www.dropbox.com/s/2p9nbyc7yrs5mb7/A%20CRISE%20H%C3%8DDRI-CA%20E%20A%20QUALIDADE%20DA%20C3%81GUA%20III.pdf?dl=0>

### **Chamado à Ação por um Plano de Emergência da Aliança pela Água**

[http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-%C3%A0-A%C3%A7%-C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf](http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-%C3%A0-A%C3%A7%C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf)

### **Notícias sobre os impactos da falta d'água**

<https://www.dropbox.com/s/zw1txwl4b9ze74p/Noticias%20sobre%20falta%20de%20C3%A1gua.pdf?dl=0>

### **Quadro de Inquéritos Civis instaurados no Ministério Público de São Paulo**

[https://www.dropbox.com/s/5cltyr98gl16t95/Crise%20H%C3%ADdrica\\_a%-C3%A7%C3%B5es%20e%20inqueritos.pdf?dl=0](https://www.dropbox.com/s/5cltyr98gl16t95/Crise%20H%C3%ADdrica_a%-C3%A7%C3%B5es%20e%20inqueritos.pdf?dl=0)